



**ANEXO II**  
**Termo de Referência**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.E.F. FIRMINO ARARUNA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 estão devidamente referenciados e anexados ao Projeto Básico desta contratação.

1.3. O contrato terá **vigência de 03 (três) meses**, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

1.4. A **estimativa de custos para a execução da obra é de R\$ 353.438,15 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos).**

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares/projeto básico de engenharia.

#### 2.2. Justificativa da Contratação:

2.2.1. A construção de um refeitório na Escola Estadual de Ensino Fundamental Firmino Araruna, localizada no Distrito de Anauá, se faz necessária para garantir a qualidade da distribuição da alimentação dos estudantes. Com a estruturação de um espaço adequado para as refeições será possível oferecer uma alimentação balanceada e saudável, contribuindo para o crescimento físico e intelectual dos alunos. Além disso a construção do refeitório proporcionará um ambiente mais confortável e acolhedor, promovendo a socialização e o bem-estar dos estudantes durante as refeições.

2.2.2. A construção do refeitório na referida E.E.F., também visa atender as exigências legais e normativas relacionadas à alimentação escolar. Com a construção do espaço específico para as refeições, será possível cumprir as determinações do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e garantir a segurança alimentar dos alunos. Dessa forma, a iniciativa contribuirá para o cumprimento das diretrizes educacionais e para a promoção de uma educação de qualidade que valoriza a saúde e o bem-estar dos estudantes.

2.2.3. A construção do refeitório proporcionará um impacto positivo no dia a dia da escola, satisfazendo os anseios dos estudantes e servidores, garantindo organização e segurança no momento da refeição. Além disso, a escola estará em conformidade com as normas de segurança alimentar e sanitária, essencial para garantir a qualidade do atendimento educacional e alimentar.

#### 2.3. Enquadramento da Contratação:

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 080 de 17 de outubro de 2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos não detém de todos os meios necessários para a concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Portanto, a contratação de empresa para a execução da construção de passagem molhada no Sítio Rudado, se dará em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentarias e cronograma físico-financeiro.

### 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no Edital.





4.1.2. A vencedora do certame dever  comprovar todas as exig ncias de habilita o previstas de forma detalhada no Edital, para que, ap s a sua devida avalia o, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Mauriti-CE.

4.1.3. Os crit rios de habilita o jur dica, fiscal, social e trabalhista, econ mico-financeira, t cnica-operacional e t cnico-profissional a serem atendidos pela contratada ser o previstos no Edital.

#### 4.2. SUBCONTRATA O:

4.2.1.   admitida a subcontrata o parcial do objeto, nas seguintes condi es:

a) Vedada a subcontrata o total ou da parcela principal do objeto da contrata o, a qual consiste em: **TELHA TERMO AC STICA TRAPEZOIDAL INCLINA O 17.6%** (item 5.3. da Planilha Or ament ria).

b) A subcontrata o fica limitada a 25%.

4.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que ser o aplicadas em rela o   subcontrata o, caso admitida.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATA O:** Por ocasi o da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestar  garantia de execu o do objeto contratual, no **percentual de 5%** (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96,  1 , da Lei n  14.133/2021.

4.3.1. O valor da garantia que for dada como cau o, quando em dinheiro, dever  ser efetuado atrav s de d posito banc rio junto ao Banco do Brasil, Ag ncia: 4555-1 - Conta Corrente: 6172-7 - CNPJ: 07.655.269/0001-55, sendo que, ap s o d posito banc rio, deve-se ser entregue o comprovante no Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, no hor rio de expediente.

4.3.2. O licitante vencedor ter  um 01 (um) m s, contado da data de homologa o da licita o e anterior   assinatura do contrato, para a presta o da garantia na modalidade de seguro-garantia. (Art. 96,   3 , Lei n  14.133/21)

4.3.3. No tocante   presta o de seguro-garantia, o prazo de vig ncia da ap lice ser  igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e dever  acompanhar as modifica es referentes   vig ncia deste mediante a emiss o do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuar  em vigor mesmo se o contratado n o tiver pago o pr mio nas datas convencionadas. (Art. 97, inc. I e II, Lei n  14.133/21)

4.4. O Contratado dever  realizar a transi o contratual com transfer ncia de conhecimento, tecnologia e t cnicas empregadas, sem perda de informa es, podendo exigir, inclusive, a capacita o dos t cnicos do contratante ou da nova empresa que continuar  a execu o dos servi os.

#### 4.5. VISTORIA

4.5.1.   facultado e recomend vel a realiza o de vistoria nos locais onde ser o executados os servi os, ocasi o em que ser o sanadas as d vidas porventura existentes, n o cabendo nenhuma alega o posterior por desconhecimento das condi es locais;

4.5.2. A n o realiza o da visita n o admitir    CONTRATADA qualquer futura alega o de  bice, dificuldade ou custo n o previsto para execu o do objeto ou obriga o decorrente desta contrata o;

4.5.3. A vistoria dever  ser agendada com o setor de engenharia/Secretaria de Infraestrutura, Obras e Servi os P blicos, pelo E-mail: seinfra@mauriti.ce.gov.br, e ser realizada das 08h  s 14h.

4.5.4. Independente da op o pela realiza o ou n o da vistoria, o licitante dever  apresentar declara o formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condi es e peculiaridades inerentes   natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que n o o utilizar  para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

#### Modelo de Declara o de Conhecimento das Condi es Inerentes   Natureza do Servi o

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n  \_\_\_\_\_, por interm dio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da identidade n  \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos servi os especificados, bem como com as t cnicas necess rias ao perfeito desenvolvimento da execu o do





objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

\_\_\_\_\_ (CE), (dia) de (mês) de (ano)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do responsável ou preposto)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## 5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Departamento de Obras do Município de Mauriti-CE realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma Físico-Financeiro definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)





6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

7.2. O MUNICÍPIO pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. **Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra**





- 7.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
- 7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.6. Do Faturamento**
- 7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, inscrita no CNPJ nº 07.655.269/0001-55, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Estado, MUNICÍPIO, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
- 7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.





7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### 7.7. Das Condições de Pagamento

7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.7.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

### Exigências de Habilitação Jurídica

8.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

### Exigências de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.





**Habilitação Econômico-Financeira**

8.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

**Habilitação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional**

8.5. Para fins de habilitação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

**9 – ESTIMATIVA DO PREÇO**

9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de **R\$ 353.438,15 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos)**.

**10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 1002.12.361.0018.1.029 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede de Ensino Fundamental do Município. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, fonte 15171000000 – Transferência de Convênio-Estado/Educação.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauriti-CE, 10 de fevereiro de 2025.

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência:**

*Francisca Lais Juca da Silva*  
Francisca Lais Juca da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

**Responsável Técnico:**

*Patrick Kalley Albuquerque*  
Patrick Kalley Bandeira Pereira de Albuquerque  
ENGENHEIRO CIVIL CREA nº 2117133002

**Aprovado por:**

*Gilberto Juca da Silva*  
GILBERTO JUCA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO





## ESTUDO T CNICO PRELIMINAR

### Introdu o

Este documento   a primeira etapa da fase do planejamento de uma contrata o que caracteriza o interesse p blico envolvido e a sua melhor solu o e do Termo de Refer ncia a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contrata o, com o objetivo principal de estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solu o para supri-la, em observ ncia  s normas vigentes e aos princ pios que regem a Administra o P blica.

Comp e o objeto deste Estudo T cnico Preliminar fornecer informa es t cnicas essenciais para embasar a tomada de decis o sobre a necessidade de CONTRATA O DE EMPRESA PARA A EXECU O DA CONSTRU O DE REFEIT RIO NA E.E.F. FIRMINO ARARUNA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCA O DO MUNIC PIO DE MAURITI-CE.

### 1.  REA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educa o;

### 2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATA O

2.1. S o Componentes da Comiss o de Planejamento os servidores:

1. **Presidente:** Francisca La s Juca da Silva
2. **Secret ria:** Leyde Daiane Barbosa Pereira da Silva
3. **Coordenador:** Islayne Lacerda dos Santos
4. **Membro:** Wagner Fernandes de Caldas
5. **Membro:** Jos  Hiago Alexandre Soares
6. **Membro:** Mayara Cassimiro de Sousa
7. **Membro:** Cicero Wanderson Santana dos Santos
8. **Membro:** Nayara Henrique Cavaloche

### 3. FUNDAMENTA O LEGAL

3.1. O presente Estudo T cnico Preliminar est  fundamentado nos ditames da Lei Federal n  14.133/2021 e no Decreto Municipal n  80/2023.

### 4. DESCRI O DA NECESSIDADE

4.1. A constru o de um refeit rio na Escola Estadual de Ensino Fundamental Firmino Araruna, localizada no Distrito de Anau , se faz necess ria para garantir a qualidade da distribu o da alimenta o dos estudantes. Com a estrutura o de um espa o adequado para as refei es ser  poss vel oferecer uma alimenta o balanceada e saud vel, contribuindo para o crescimento f sico e intelectual dos alunos. Al m disso a constru o do refeit rio proporcionar  um ambiente mais confort vel e acolhedor, promovendo a socializa o e o bem-estar dos estudantes durante as refei es.

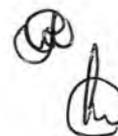
4.2. A constru o do refeit rio na referida E.E.F., t mbem visa atender as exig ncias legais e normativas relacionadas   alimenta o escolar. Com a constru o do espa o espec fico para as refei es, ser  poss vel cumprir as determina es do Programa Nacional de Alimenta o Escolar-PNAE e garantir a seguran a alimentar dos alunos. Dessa forma, a iniciativa contribuir  para o cumprimento das diretrizes educacionais e para a promo o de uma educa o de qualidade que valoriza a sa de e o bem-estar dos estudantes.

4.3. A constru o do refeit rio proporcionar  um impacto positivo no dia a dia da escola, satisfazendo os anseios dos estudantes e servidores, garantindo organiza o e seguran a no momento da refei o. Al m disso, a escola estar  em conformidade com as normas de seguran a alimentar e sanit ria, essencial para garantir a qualidade do atendimento educacional e alimentar.

### 5. PREVIS O NO PLANO DE CONTRATA ES ANUAL

5.1. A presente contrata o est  prevista no Plano Anual de Contrata es/2025 do munic pio de Mauriti/CE.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATA O





- 6.1. As obras dever o ser executadas por empresa especializada no ramo, devidamente registrada no CREA, em conformidade com a legisla o vigente e padr es de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Refer ncia, contendo os elementos necess rios e suficientes, com n vel de precis o adequado, para definir os servi os e possibilitar a avalia o de seu custo.
- 6.2. Os servi os, objeto da licita o, ser o executados no Munic pio de Mauriti/CE, conforme necessidade do  rg o requisitante.
- 6.3. As Obras ser o executados por meio de planilha or ament ria contendo a descri o dos servi os, conforme tabela de custos oficiais, disponibilizadas nos sites dos  rg os Caixa Econ mica Federal e DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, respectivamente, **SEINFRA-CEAR  028.1 e SINAPI/CE 05/2024 com desonera o, acrescida de BDI de 25% (vinte e cinco por cento)**. Todos os materiais e servi os dever o estar de acordo com as normas vigentes da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT).
- 6.4. Em caso de inviabilidade de utiliza o da Tabela SEINFRA poder o ser adotadas outras tabelas de refer ncia formalmente aprovadas por  rg os ou entidades da administra o p blica federal, e, na hip tese de sua comprovada inviabilidade, dados obtidos em publica es t cnicas especializadas, em sistema espec fico instituído para o setor ou, em  ltimo caso, em pesquisa de mercado.
- 6.5. Na hip tese do subitem anterior, as fontes de consulta devem ser indicadas na mem ria de c culo do or amento, fazendo parte da documenta o do processo de contrata o.
- 6.6. As quantidades dever o ser or adas pela administra o para a execu o do objeto, que se trata de um contrato de escopo, e ser  fornecida de acordo com as necessidades da Contratante. As obras ser o executadas e pagas de acordo com os servi os e quantitativos efetivamente realizados.
- 6.7. O prazo para o in cio da execu o dos servi os fica fixado em at  **05 (cinco) dias  teis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Servi o.
- 6.8. O prazo para a execu o dos servi os estar  definido no Cronograma F sico-Financeiro.
- 6.9. Os servi os devem ser executados em conformidade com o Projeto B sico e o cronograma f sico-financeiro.
- 6.10. A administra o poder  determinar a realiza o de dilig ncias ou o refazimento de quaisquer dos servi os, de forma a assegurar a adequa o do mesmo aos objetivos pretendidos pela Administra o, conforme as normas t cnicas ou diretrizes do edital.
- 6.11. Os prazos de in cio de etapas de execu o, de conclus o e de entrega admitem prorroga o, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Contratante.
- 6.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisa o ou suspens o do contrato, o cronograma de execu o ser  prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunst ncias mediante simples apostila.
- 6.13. Caber  exclusivamente   Contratada, a responsabilidade pela aquisi o/contrata o e o uso de materiais, equipamentos, empregados ou incorporados aos servi os.
- 6.14. A contratada dever  manter um livro “Di rio de Ocorr ncias”, onde ser o anotados os registros di rios, recomenda es e observa es por parte da fiscaliza o e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorr ncias e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.
- 6.15.   Contratante caber  a incumb ncia de decidir os casos omissos relativos  s especifica es, quantidades, materiais e equipamentos que se refiram direta ou indiretamente aos servi os contratados.
- 6.16. A Contratada se responsabilizar  pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na execu o dos servi os.
- 6.17. Os lotes de materiais impugnados pela Contratante dever o ser retirados imediatamente do local dos servi os, mantendo-se t o somente uma amostra com a indica o de “impugnado”.
- 6.18. O desentulho dever  ser feito durante todo o decorrer do servi o, assim se fa a necess rio, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa apar ncia e condi es m nimas de higiene.
- 6.19. A Contratada dever  ser respons vel por disponibilizar toda a m o de obra, bem como fornecer todos os equipamentos necess rios para presta o de servi o ao contratado, inclusive de seguran a, higiene e Medicina do Trabalho (EPIs – Equipamentos de Prote o Individual); cumprir todas as obriga es de natureza fiscal, trabalhista e previdenci ria, com rela o ao pessoal designado para presta o dos servi os contratados, que n o ter o com o CONTRATANTE qualquer v nculo empregat cio.
- 6.20. Todos os equipamentos, materiais, insumos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, s rios, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios e fiscais, de alimenta o e estadia de funcion rios e de outros gastos que se fizerem necess rios para a execu o do contrato, ser o de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;





- 6.21. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, desde que tenha a expressa autorização por parte da Administração.
- 6.22. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.
- 6.23. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes.

#### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.24. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

6.25. O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**.

6.26. A contratação tem natureza de **serviço comum de engenharia**, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.26.1. **Certificado de registro (pessoa jurídica)**: comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

6.26.2. **Certificado de registro (pessoa física)**: comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

6.26.3. **Capacidade operacional (pessoa jurídica)**: atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

6.26.4. **Capacidade profissional (pessoa física)**: certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

6.26.5. **Vínculo Empregatício**: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

#### REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

6.27. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;

6.27.1. Devem ser incluídas medidas para a gestão adequada de resíduos gerados na obra, bem como planos para minimizar emissões poluentes e ruídos durante a execução dos serviços;

6.27.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;

6.27.3. A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010;





- 6.27.4. Utilização racional de recursos naturais como água e energia;
- 6.27.5. Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.27.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço;
- 6.27.7. Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo.

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de custos para a execução da obra é de até **R\$ 353.438,15 (trezentos e cinquenta e três mil, Quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos).**

8.2. O valor estimado foi calculado considerando as tabelas **SEINFRA-CEARÁ 028.1** e **SINAPI/CE 05/2024** com desoneração.

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Considerando que o Município de Mauriti-CE pretende realizar a contratação de empresa para a construção de refeitório na E.E.F. Firmino Araruna, que envolve a necessidade de mão de obra especializada e a aquisição de materiais e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, pode fazê-lo a partir das seguintes soluções:

- **SOLUÇÃO 01:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO realizaria a execução direta da construção do refeitório na E.E.F. Firmino Araruna com mão de obra e equipamentos próprios e com a aquisição dos insumos necessários por meio de licitação;

- **SOLUÇÃO 02:** Execução indireta mediante contratação de empresa especializada para a construção do refeitório na E.E.F. Firmino Araruna, com fornecimento de materiais, insumos, equipamento e mão de obra, para a consecução do objeto.

9.2. **SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL:** A solução apontada como a **SOLUÇÃO 02** apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades, para o tipo e volume de trabalho necessário.

9.3. A solução 01 tem resultado prejudicado, seja pela disponibilidade restrita de mão-de-obra e de insumos e de equipamentos, pois o volume dos serviços da construção do refeitório na E.E.F. Firmino Araruna é considerável e a Gestão Municipal não consegue atender a todas essas demandas de forma satisfatória. Além disso, haveria uma maior burocratização das operações, na medida em que a municipalidade teria que empreender uma infinidade de novas contratações para acudir à solução referida.

9.4. Assim, diante dessa multiplicidade de novas licitações e fornecedores, a sincronicidade necessária para a execução dos serviços restaria prejudicada, sobretudo tendo em vista a limitação temporal imposta. Portanto, a **SOLUÇÃO 02** nos apresenta como a mais viável. Além disso, a contratação por execução indireta segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

9.5. Não foram identificados requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que executam os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

9.6. Assim, diante da opção pela **SOLUÇÃO 02**, segundo a legislação de regência, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





10.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à execução da construção do refeitório na E.E.F. Firmino Araruna, conforme condições e especificações constantes nos documentos e descrições detalhadas das soluções previstas nos memoriais descritivos.

10.2. A iniciativa é de interesse da Secretaria Municipal de Educação e visa atender às necessidades da comunidade escolar, proporcionando um espaço adequado e seguro para a alimentação dos alunos.

10.3. A construção de um refeitório na E.E.F. Firmino Araruna é fundamental para garantir a segurança alimentar e o bem-estar dos alunos, além de contribuir para a melhoria do ensino-aprendizagem. Um espaço adequado para a alimentação permite que os alunos façam suas refeições de forma mais confortável e higiênica, evitando a dispersão e o consumo de alimentos inadequados.

10.4. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço a ser executado, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

11.3. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A construção do refeitório na E.E.F. Firmino Araruna, em Mauriti-CE, é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação que visa trazer diversos benefícios para a comunidade escolar. Os resultados pretendidos com essa construção podem ser demonstrados da seguinte forma:

### **1. Melhoria na Segurança Alimentar e Nutricional:**

- **Espaço adequado para refeições:** O refeitório proporcionará um ambiente limpo, seguro e confortável para que os alunos realizem suas refeições.

- **Redução do desperdício de alimentos:** Um espaço organizado e adequado permite um melhor controle do preparo e distribuição dos alimentos, diminuindo o desperdício.

### **2. Aumento do Bem-Estar e Conforto dos Alunos:**

- **Ambiente mais agradável e acolhedor:** O refeitório será um espaço pensado para promover a interação e a socialização entre os alunos durante as refeições.

### **3. Melhoria no Desempenho Escolar:**

- **Alunos melhor alimentados e dispostos:** Uma alimentação adequada é fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos. Com a construção do refeitório, espera-se que os alunos estejam mais bem alimentados e dispostos para o aprendizado.

- **Redução da evasão escolar:** A oferta de alimentação de qualidade pode ser um fator importante para evitar a evasão escolar, principalmente entre alunos de famílias de baixa renda.

- **Melhora na concentração e no rendimento escolar:** Alunos bem alimentados tendem a ter maior concentração e melhor desempenho em sala de aula.

### **4. Fortalecimento da Comunidade Escolar:**

- **Espaço de convivência e socialização:** O refeitório pode se tornar um ponto de encontro e convivência para alunos, professores e funcionários da escola.





- **Promo o de eventos e atividades:** O espa o do refeit rio pode ser utilizado para a realiza o de eventos e atividades educativas relacionadas   alimenta o e nutri o.
- **Parceria com a comunidade:** A constru o do refeit rio pode ser uma oportunidade para envolver a comunidade local, atrav s de parcerias com empresas, entidades e pais de alunos.

#### 5. Valoriza o da Escola:

- **Melhora na infraestrutura da escola:** A constru o do refeit rio representa um investimento na infraestrutura da escola, valorizando o espa o e proporcionando um ambiente mais adequado para o ensino-aprendizagem.

12.2. Em resumo, a constru o do refeit rio na E.E.F. Firmino Araruna trar  diversos benef cios para a comunidade escolar, contribuindo para a melhoria da seguran a alimentar e nutricional, do bem-estar dos alunos, do desempenho escolar, do fortalecimento da comunidade e da valoriza o da escola.

12.3.   importante ressaltar que esses resultados ser o alcan ados de forma gradual e cont nua, atrav s do acompanhamento e da avalia o das a o es desenvolvidas no refeit rio. A Secretaria de Educa o do munic pio de Mauriti-CE estar  atenta a esses resultados, buscando sempre aprimorar o servi o oferecido aos alunos.

### 13. PROVID NCIAS PR VIAS AO CONTRATO

13.1. A Administra o tomar  as seguintes provid ncias previamente ao contrato:

- Defini o dos servidores que far o parte da equipe de fiscaliza o e gest o contratual da obra/servi o;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscaliza o;
- Capacita o dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contrata o;
- Defini o de planos de trabalho com vistas   boa execu o contratual;
- Acompanhamento rigoroso das a o es previstas nos projetos apresentados para a realiza o das adequa o es e melhorias no objeto a ser contratado;
- Implementa o de pr ticas sustent veis e de preserva o ambiental durante todas as fases da obra, alinhadas com as exig ncias legais e com as melhores pr ticas do setor de constru o civil.

13.2. Ademais, para que a pretendida contrata o tenha sucesso,   preciso que outras etapas sejam conclu das, quais sejam:

- elabora o de minuta do edital;
- realiza o de certifica o de disponibilidade or ament ria;
- designa o em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contrata o (conforme o caso);
- elabora o de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para an lise jur dica;
- an lise da manifesta o jur dica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota T cnica com os ajustes indicados;
- publica o e divulga o do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugna o, caso aplic vel;
- realiza o do certame, com suas respectivas etapas;
- realiza o de empenho; e
- assinatura e publica o do contrato.

### 14. CONTRATA O ES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

14.1. Este estudo n o identificou a necessidade de realizar contrata o es acess rias para a perfeita execu o do objeto, uma vez que todos os meios necess rios para a operacionaliza o dos servi os podem ser supridos apenas com a contrata o ora proposta.

### 15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
Gera�o de res�duos	- A contratada dar� aos oper�rios apenas a quantia necess�ria de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperd�cio, que sempre existir� devido a quebras e imperfei�o es.





Impacto Ambiental	Medida de Tratamento
	<ul style="list-style-type: none"><li>- No descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados à cada tipo de resíduo da obra, de acordo com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.</li><li>- Uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira.</li></ul>
Transporte inadequado dos resíduos	A contratada deverá observar as leis relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados.
Excesso de ruídos durante a execução dos serviços (Poluição Sonora)	<ul style="list-style-type: none"><li>- A contratada deverá utilizar equipamentos que possuam tecnologia mais silenciosa quando possível (baixo nível de emissão de ruídos).</li><li>- Execução de atividades ruidosas em horários adequados para minimizar o desconforto a comunidade local.</li></ul>
Desperdício de água	- A contratada deverá fazer o tratamento e Reutilização da água, quando possível.
Aumento de consumo de energia e/ou combustíveis fósseis	- A contratada observará se os maquinários ou outros equipamentos estarão desligados quando fora de uso.

#### 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com base nas disposições da Lei 14.133/2021, concluímos favoravelmente quanto a viabilidade e a razoabilidade da contratação de empresa de engenharia para a construção de um refeitório na Escola Estadual de Ensino Fundamental Firmino Araruna, localizada no Distrito de Anauá, no município de Mauriti, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante e ao planejamento estratégico desta municipalidade, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrônica.

Mauriti-CE, 03 de fevereiro de 2025.

#### Equipe de Planejamento:

*Francisca Lais Juca da Silva*  
Francisca Lais Juca da Silva  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

#### Responsável Técnico:

*Patrick Kalley Albuquerque*  
Patrick Kalley Bandeira Peretia de Albuquerque  
ENGENHEIRO CIVIL CREA nº 2117133002

